



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI N.º 0676/2018
27.11.2018

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição nº 1.488 Pág. 5A

Data: 29 de 11 de 2018

Autoriza a Cessão de Bem em Comodato e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, o bem relacionado na presente Lei para a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES VIDA NA ROÇA, com sede na Rua Principal, localizado na Comunidade de São Sebastião da Bela Vista, interior do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 02.769.394/0001-72.

Art. 2º. O bem cedido em comodato é o seguinte:

01 PLANTADEIRA PLANTOGRÁFICA 5 LINHAS DE ARRASTO COM COMANDO HIDRAULICO E PISTÃO – COM PNEUS 16X6.5 MILITAR / MARCA SR IMPLEMENTOS – MODELO 5 LINHAS, ANO 2018, Nº SÉRIE 1264.

Art. 3º. O comodato do bem acima descrito, fica condicionada à assinatura de contrato de comodato, mediante as seguintes condições e cláusulas mínimas:

I - Utilização do bem pela Comodatária para atender todos os agricultores sócios e não sócios da área de abrangência da Associação das comunidades de São

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Sebastião da Bela Vista, Cabeceira da Barra Grande, Santa Luzia, Linha Freire e Linha Bom Jesus.

II - Responsabilidade da Comodatária pela operação, conservação e manutenção da Plantadeira, respondendo por todos os danos e prejuízos que, por si ou por seus associados, possam ser causados à Plantadeira ou à terceiros por condução ou operação inadequada do mesmo;

III – A manutenção e/ou despesas decorrentes da manutenção da Plantadeira fica por conta da Comodatária;

IV – Vedação à sua locação, sublocação ou cessão, a qualquer título;

V - Possibilidade de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por descumprimento da presente Lei.

VI - Permanecer o Município de Manfrinópolis com direito e o dever de fiscalizar a correta operação e manutenção, da Plantadeira cedida em comodato, e o atendimento aos agricultores na área de abrangência constante no inciso I, do presente artigo.

VII – A Comodatária deverá prestar contas anualmente, sempre no mês de dezembro, para a Secretaria Municipal de Agricultura, ou extraordinariamente quando esta lhe solicitar;

VIII – Em caso de rescisão de contrato ou pedido de restituição do bem ao Município, a Comodatária deverá devolver no mesmo estado de funcionamento em que o receber, independentemente de notificação.

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 4º. A presente cessão em comodato será por prazo indeterminado.


Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá baixar outras medidas reguladoras para a execução da presente Lei.

Art. 6º. A Associação deverá atender os produtores das comunidades nominadas no inciso I, do artigo 3º, da presente Lei, ficando autorizada a efetuar cobrança pelos serviços, com a finalidade de pagamento de combustível, mão de obra do (s) operador (es) do equipamento, e taxa para manutenção da Plantadeira, cujos preços serão fixados pela Associação com participação do Município de Manfrinópolis.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2018.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Diário Oficial do Município de Manfrinópolis / PR
Número: 1643 Página: 174
Data: 29 / 11 / 2018


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI N.º 0676/2018 - 27.11.2018

Autoriza a Cessão de Bem em Comodato e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, o bem relacionado na presente Lei para a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES VIDANA ROÇA, com sede na Rua Principal, localizado na Comunidade de São Sebastião da Bela Visia, interior do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 02.769.394/0001-72.

Art. 2º. O bem cedido em comodato é o seguinte:
 01 PLANTADEIRA PLANTOGRÁFICA 5 LINHAS DE ARRASTO COM COMANDO HIDRAULICO E PISTÃO - COM PNEUS 16X6.5 MILITAR / MARCA SR IMPLEMENTOS - MODELO 5 LINHAS, ANO 2018, Nº SÉRIE 1264.

Art. 3º. O comodato do bem acima descrito, fica condicionada à assinatura de contrato de comodato, mediante as seguintes condições e cláusulas mínimas:

I - Utilização do bem pela Comodatária para atender todos os agricultores sócios e não sócios da área de abrangência da Associação das comunidades de São Sebastião da Bela Visia, Cabeceira da Barra Grande, Santa Luzia, Linha Freire e Linha Bom Jesus. II - Responsabilidade da Comodatária pela operação, conservação e manutenção da Plantadeira, respondendo por todos os danos e prejuízos que, por si ou por seus associados, possam ser causados à Plantadeira ou à terceiros por condução ou operação inadequada do mesmo. III - A manutenção e/ou despesas decorrentes da manutenção da Plantadeira fica por conta da Comodatária;
 IV - Vedação à sua locação, sublocação ou cessão, a qualquer título;
 V - Possibilidade de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por descumprimento da presente Lei.
 VI - Permanecer o Município de Manfrinópolis com direito e o dever de fiscalizar a correta operação e manutenção, da Plantadeira cedida em comodato, e o atendimento aos agricultores na área de abrangência constante no inciso I, do presente artigo.

VII - A Comodatária deverá prestar contas anualmente, sempre no mês de dezembro, para a Secretária Municipal de Agricultura, ou extraordinariamente quando esta lhe solicitar;

VIII - Em caso de rescisão de contrato ou pedido de restituição do bem ao Município, a Comodatária deverá devolver no mesmo estado de funcionamento em que o receber, independentemente de notificação.

Art. 4º. A presente cessão em comodato será por prazo indeterminado.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá baixar outras medidas regulamentadoras para a execução da presente Lei.

Art. 6º. A Associação deverá atender os produtores das comunidades nominadas no inciso I, do artigo 3º, da presente Lei, ficando autorizada a efetuar cobrança pelos serviços, com a finalidade de pagamento de combustível, mão de obra do (s) operador (es) do equipamento, e taxa para manutenção da Plantadeira, cujos preços serão fixados pela Associação com participação do Município de Manfrinópolis.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 44/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 14/12/2018, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 14/12/2018, às 14:00 horas
 DATA DA ABERTURA: 14/12/2018, às 14:00 horas.
 LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 13/11/2018.
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2018
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL - ME
 CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR passa a ter a seguinte redação:
 O contrato fica aditivado no valor R\$ 9.250,00 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 13/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/11/2018
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais).
 CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/11/2019, conforme Pregão nº 55 e Contrato original nº 100/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/11/2018
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2843/2018 - 22.11.2018

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestados Médicos de 20 de novembro de 2018 e 22 de novembro de 2018; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. JAIR PANZERA, portador do RG sob nº 8.559.799-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 953-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 20 de novembro de 2018 por tempo indeterminado e conforme Atestados Médicos de 20 de novembro de 2018 e 22 de novembro de 2018.

Art. 2º - A partir de 05 de novembro de 2018 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de novembro de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
José Paulo Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Urbanismo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - JORNAL TRIBUNA REGIONAL - CNPJ Nº 05.430.495/0001-02
 Representante: SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
 CPF nº 768.943.550-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO/ DIVULGAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 26/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 222/2018

SÚMULA- Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas no Art. Nº 82 da Lei Nº 34 de 20 de Junho de 2018, e considerando a Certidão de Nascimento apresentada na data de 26 de novembro de 2018, matrícula nº 085449 01 55 2018 1 00015 062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2018 - PMSAS

CONTRATANTE: Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA BRASIL, 1431, CENTRO, 85710-000, inscrito no CNPJ/MF nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ZELIRIO PERON FERRARI, portador da Cédula de Identidade RG nº 828.287-0 e do CPF/MF nº 213.037.039-04, e CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP.

OBJETO: Reforma da Praça Pedro Milani contendo: pavimentação, canteiros, quiosques, parquinho, bancos, lixeiras e paisagismo.
 VALOR: R\$ 61.214,99 (sessenta e um mil e duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a Conta da despesa - 720; Funcional programática - 05.002.15.451.2602.1011, Natureza da despesa - 4.4.90.51.00.00; Grupo da fonte - Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2018.
 FORO: Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná. Santo Antonio do Sudoeste, 27 de novembro de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 007/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 841/2018
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna publico a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Squaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Manno Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 20/12/2018, às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 311.811,16 (Trezentos e Onze Mil, Oitocentos e Onze Reais e Dezesseis Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, em 26 de novembro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
HELLEN MARINA PRUNZEL - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 716/2018/2018

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/10/2018 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional. Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento para o dia 20/12/2018 às 09:00 horas, o Edital alterado encontra-se disponível no site www.pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de novembro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão de Licitações

0009676 11; RESOLVE.

Artigo 1º- CONCEDER, para o Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS RITTER ocupante do cargo de provedor efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais , 15 (quinze) dias de Licença Paternidade, a partir do dia 26 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2018.
Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

CAPÍTULO IV - DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS. 63**Seção I - Da questão de ordem.. 63****Seção II - Do recurso às decisões do Presidente. 64****Seção III - Dos precedentes regimentais. 65****CAPÍTULO V - DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS. 65****Seção I - Da proposta de emenda à Lei Orgânica. 65****Seção II - Dos projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual 66****Seção III - Dos projetos de código e estatuto. 67****Seção IV - Do Plano Diretor 67****Seção V - Dos projetos de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência. 67****Seção VI - Dos projetos de fixação do subsídio dos agentes políticos. 68****Seção VII - Do Regimento Interno. 68****Seção VIII - Da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial 68****Seção IX - Da tomada de contas do Prefeito e da Mesa. 69****Seção X - Da concessão de honrarias e homenagens. 70****TÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA. 71****CAPÍTULO I - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. 71****CAPÍTULO II - DA PROCURADORIA LEGISLATIVA.. 71****CAPÍTULO III - DA POLÍCIA DA CÂMARA.. 72****CAPÍTULO IV - DO USO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA PELA COMUNIDADE. 73****TÍTULO VIII - DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 73****CAPÍTULO I - DA SOBERANIA POPULAR. 73****Seção I - Do plebiscito e do referendo. 74****Seção II - Dos projetos de lei de iniciativa popular 74****CAPÍTULO II - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.. 75****CAPÍTULO III - DA COMISSÃO GERAL. 76****CAPÍTULO IV - DO CONTROLE POPULAR. 76****CAPÍTULO V - DAS PETIÇÕES E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR. 76****TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS GERAIS. 77****CAPÍTULO I - DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.. 77****CAPÍTULO II - DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS. 77****CAPÍTULO III - DO COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES. 78****CAPÍTULO IV - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE DOCUMENTOS. 78****CAPÍTULO V - DOS ATOS MUNICIPAIS. 79****CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 79****Publicado por:**

Silvanie Guidini

Código Identificador:20E4B7AC**EXECUTIVO MUNICIPAL****LEI N.º 0676/2018 - 27.11.2018**

Autoriza a Cessão de Bem em Comodato e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, o bem relacionado na presente Lei para a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES VIDA NA ROÇA, com sede na Rua Principal, localizado na Comunidade de São Sebastião da Bela Vista, interior do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 02.769.394/0001-72.

Art. 2º. O bem cedido em comodato é o seguinte:

01 PLANTADEIRA PLANTOGRÁFICA 5 LINHAS DE ARRASTO COM COMANDO HIDRAULICO E PISTÃO – COM PNEUS 16X6.5 MILITAR / MARCA SR IMPLEMENTOS – MODELO 5 LINHAS, ANO 2018, Nº SÉRIE 1264.

Art. 3º. O comodato do bem acima descrito, fica condicionada à assinatura de contrato de comodato, mediante as seguintes condições e cláusulas mínimas:

I - Utilização do bem pela Comodatária para atender todos os agricultores sócios e não sócios da área de abrangência da Associação das comunidades de São Sebastião da Bela Vista, Cabeceira da Barra Grande, Santa Luzia, Linha Freire e Linha Bom Jesus.

II - Responsabilidade da Comodatária pela operação, conservação e manutenção da Plantadeira, respondendo por todos os danos e prejuízos que, por si ou por seus associados, possam ser causados à Plantadeira ou à terceiros por condução ou operação inadequada do mesmo;

III - A manutenção e/ou despesas decorrentes da manutenção da Plantadeira fica por conta da Comodatária;

IV - Vedação à sua locação, sublocação ou cessão, a qualquer título;

V - Possibilidade de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por descumprimento da presente Lei.

VI - Permanecer o Município de Manfrinópolis com direito e o dever de fiscalizar a correta operação e manutenção, da Plantadeira cedida em comodato, e o atendimento aos agricultores na área de abrangência constante no inciso I, do presente artigo.

VII - A Comodatária deverá prestar contas anualmente, sempre no mês de dezembro, para a Secretaria Municipal de Agricultura, ou extraordinariamente quando esta lhe solicitar;

VIII - Em caso de rescisão de contrato ou pedido de restituição do bem ao Município, a Comodatária deverá devolver no mesmo estado de funcionamento em que o receber, independentemente de notificação.

Art. 4º. A presente cessão em comodato será por prazo indeterminado.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá baixar outras medidas reguladoras para a execução da presente Lei.

Art. 6º. A Associação deverá atender os produtores das comunidades nominadas no inciso I, do artigo 3º, da presente Lei, ficando autorizada a efetuar cobrança pelos serviços, com a finalidade de pagamento de combustível, mão de obra do (s) operador (es) do equipamento, e taxa para manutenção da Plantadeira, cujos preços serão fixados pela Associação com participação do Município de Manfrinópolis.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:ED442678**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
AO CONTRATO N.º. 008/2017****ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA –
PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;****CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ Nº 05.939.484/0001-52.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUNIMOSO
USINADO A QUENTE DESTINADO À OPERAÇÃO “TAPA
BURACOS” NAS VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO
DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.**